

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Prezados, bom dia.

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos formulados, informamos que:

Esclarecimento 1: Na análise do edital, observamos que o ponto 10.10.7, 10.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante Declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

No entanto, levantamos uma dúvida quanto à possibilidade de isenção de tributos de ICMS, considerando nosso objetivo de oferecer preços competitivos para participar da licitação, garantindo a qualidade que atendam plenamente aos requisitos do edital.

A Certidão Negativa de Débitos Tributários - (Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia) ou a certidão positiva com efeito de negativa de débitos tributários na SEFAZ e tributários e não tributários inscritos na dívida ativa do município de Salvador.

Atende ao solicitado pelo edital ou não?

Resposta: Não. A certidão negativa é um documento oficial que confirma a ausência de dívidas fiscais e tributárias ou mesmo pendências processuais em nome da empresa, isto é, um atestado de situação regular em relação a determinado órgão público ou entidade a serviço do Estado ou Município. Para atestar que a empresa é isenta de tributos de ICMS, o licitante deve apresentar uma Declaração da Fazenda Estadual ou Municipal alegando que a empresa é isenta da tributação.

Esclarecimento 2: Gostaria de explicação sobre o Item:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço inicial ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

No Item:

8.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 10 do edital.

Qual item devemos obedecer para não ser inabilitado. 6.1. ou 8.25.2?

Resposta: Prezado licitante, o item 6.1 se refere ao momento inicial do anexo das documentações de habilitação e proposta de preços no sistema para abertura na data da disputa de preços.

Já o item 8.25.2, se refere ao momento da apresentação da proposta de preços após a disputa de preços, ao qual deverá apresentar a mesma proposta anexa inicialmente adequada ao último lance ofertado após os descontos e negociações realizadas.

Salvador, 02 de Setembro de 2025.

Neuza Lima Bomfim
Agente de Contratação